

Lei 615/2016

de 16 (dezesesseis) de maio de 2016.

**“Dispõe sobre a inclusão de área na zona de expansão urbana do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na zona de expansão urbana a gleba de terra abaixo denominadas, com as seguintes divisas e confrontações:

I – GLEBA 1 – PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA DOURADOS, com área de 4,6447 hectares ou 76 litros e 467 metros quadrados, registrada no CRI de Abadia de Goiás, Livro 020, fls. 143, Protocolo nº 1.156.

“Começa no marco M.4ª, cravado na divisa com terras de Aderrone Mendes Vieira, junto a estrada que liga Abadia de Goiás a Aragoiânia; deste segue confrontando com a referida estrada, com azimute de 196º19'35” – 295,11 metros até o marco M.05; deste, segue confrontando com terras do espólio de Jovito Claudino Pinto, com azimute de 271º24'02” – 207,44 metros, até o marco M.5D; deste segue confrontando com terras da senhora Geralda Mendes Alves, com os azimutes e distâncias: 331º12'27” – 96,47 metros, até o marco M.5E; 58º24'08” – 99,02 metros, até o marco M.5C; deste, segue confrontando com Aderrone Vieira Mendes, com azimute e distância de 58º42'54” – 388,80 metros, até o marco M.4A, ponto de partida desta descrição”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2016.

  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 16 / 05 / 2016

  
Secretário de Administração

William Paiva da Silva

Secretário de Administração